

**RESOLUÇÃO ConsUni nº 838, de 04 de março de 2016.**

Aprova alterações na Minuta Padrão para elaboração de regimento interno dos departamentos acadêmicos da UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe conferem o Estatuto e Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 217ª reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º. A Minuta Padrão para elaboração de regimento interno dos departamentos acadêmicos da UFSCar, aprovada pela Resolução ConsUni nº 789, de 20/11/2014, passa a vigorar com as alterações a seguir especificadas.

Art. 2º. O Parágrafo Único do Art. 28, passa a vigorar com a seguinte redação:

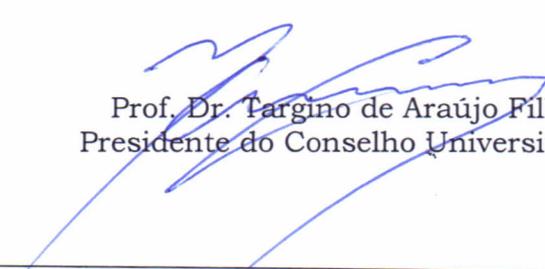
“Parágrafo Único. Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente”.

Art. 3º. O Art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) candidato à chefia com maior titulação na carreira docente;*
- b) candidato à chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;*
- c) candidato à chefia com maior idade.”*

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Universitário